



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

ATO DA MESA Nº 3/2026

Dispõe sobre o exercício do mandato dos vereadores mirins para a 4ª Legislatura.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Definir, por intermédio deste Ato, como será o exercício do mandato dos vereadores mirins eleitos para a 4ª Legislatura, de modo a atender o disposto no art. 8º da Resolução nº 5, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º O mandato dos vereadores mirins eleitos para a 4ª Legislatura se estenderá do dia 31 de março de 2026 ao dia 25 de agosto de 2026.

Art. 3º Durante o mandato, os vereadores mirins deverão compor a Câmara Mirim, atuando de modo similar aos vereadores, mediante a proposição, discussão e deliberação (ou votação) de projetos de sua iniciativa, bem como mediante a apresentação de requerimentos e indicações que serão discutidos e votados em sessões.

Art. 4º Os vereadores mirins não exercerão suas atribuições pessoalmente nos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, com exceção das sessões, em que deverão comparecer pessoalmente, salvo em caso de ausências justificáveis, hipótese em que assumirá o lugar do vereador mirim ausente, o suplente.

Art. 5º Caberá aos coordenadores das escolas instruírem, em conformidade com indicações previamente estipuladas pela coordenadora do Programa Vereador Mirim, a elaboração das proposições legislativas de iniciativa dos vereadores mirins.

Art. 6º Eventualmente, a coordenadora do Programa Vereador Mirim poderá se dirigir às escolas participantes, em data e horário agendados anteriormente junto à coordenação de cada uma das escolas, para prestar auxílio aos vereadores mirins quanto à elaboração e à discussão prévia das matérias legislativas, e para promover atividades didáticas com os vereadores mirins.

Art. 7º Os vereadores mirins participarão de sessões plenárias mirins, a serem realizadas mensalmente, em datas e horários definidos pela coordenação do Programa Vereador Mirim, conforme consta em calendário próprio a ser disponibilizado previamente aos vereadores mirins.





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

ATO DA MESA Nº 3/2026

Parágrafo único. Durante a 2ª Sessão Ordinária Mirim, a ser realizada no dia 5 de maio de 2026, os vereadores mirins deverão ratificar o Regimento Interno da Câmara Mirim.

Art. 8º As sessões plenárias mirins seguirão o mesmo rito das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Sarandi.

Parágrafo único. As sessões plenárias mirins serão dirigidas pelo Presidente da Câmara de Vereadores Mirins, com o auxílio dos servidores da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 9º O encerramento do mandato dos vereadores mirins eleitos em 2026 ocorrerá em sessão solene em data estipulada para o dia 25 de agosto de 2026, com horário de início previsto às 19 horas.

Art. 10. Fica expressamente revogado o Ato da Mesa nº 3, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 3 dias do mês de fevereiro de 2026.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Dionizio Aparecido Viaro



03/02/2026 17:54:39

ARO

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Fábio de Souza Silveira



04/02/2026 12:00:28

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA

Presidente da Câmara

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Edinaldo Cardoso Silverio



03/02/2026 18:00:04

EDINALDO CARDOSO SILVERIO

1º Secretário da Câmara

Vice-Presidente da Câmara

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Claudio de Souza



04/02/2026 12:11:35

CLAUDIO DE SOUZA

2º Secretário da Câmara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 3/2026

Dispõe sobre o exercício do mandato dos vereadores mirins para a 4ª Legislatura.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Definir, por intermédio deste Ato, como será o exercício do mandato dos vereadores mirins eleitos para a 4ª Legislatura, de modo a atender o disposto no art. 8º da Resolução nº 5, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º O mandato dos vereadores mirins eleitos para a 4ª Legislatura se estenderá do dia 31 de março de 2026 ao dia 25 de agosto de 2026.

Art. 3º Durante o mandato, os vereadores mirins deverão compor a Câmara Mirim, atuando de modo similar aos vereadores, mediante a proposição, discussão e deliberação (ou votação) de projetos de sua iniciativa, bem como mediante a apresentação de requerimentos e indicações que serão discutidos e votados em sessões.

Art. 4º Os vereadores mirins não exercerão suas atribuições pessoalmente nos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, com exceção das sessões, em que deverão comparecer pessoalmente, salvo em caso de ausências justificáveis, hipótese em que assumirá o lugar do vereador mirim ausente, o suplente.

Art. 5º Caberá aos coordenadores das escolas instruírem, em conformidade com indicações previamente estipuladas pela coordenadora do Programa Vereador Mirim, a elaboração das proposições legislativas de iniciativa dos vereadores mirins.

Art. 6º Eventualmente, a coordenadora do Programa Vereador Mirim poderá se dirigir às escolas participantes, em data e horário agendados anteriormente junto à coordenação de cada uma das escolas, para prestar auxílio aos vereadores mirins quanto à elaboração e à discussão prévia das matérias legislativas, e para promover atividades didáticas com os vereadores mirins.

Art. 7º Os vereadores mirins participarão de sessões plenárias mirins, a serem realizadas mensalmente, em datas e horários definidos pela coordenação do Programa Vereador Mirim, conforme consta em calendário próprio a ser disponibilizado previamente aos vereadores mirins.

Parágrafo único. Durante a 2ª Sessão Ordinária Mirim, a ser realizada no dia 5 de maio de 2026, os vereadores mirins deverão ratificar o Regimento Interno da Câmara Mirim.

Art. 8º As sessões plenárias mirins seguirão o mesmo rito das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Sarandi.

Parágrafo único. As sessões plenárias mirins serão dirigidas pelo Presidente da Câmara de Vereadores Mirins, com o auxílio dos servidores da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 9º O encerramento do mandato dos vereadores mirins eleitos em 2026 ocorrerá em sessão solene em data estipulada para o dia 25 de agosto de 2026, com horário de início previsto às 19 horas.

Art. 10. Fica expressamente revogado o Ato da Mesa nº 3, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 9 dias do mês de fevereiro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA

Vice-Presidente da Câmara

EDINALDO CARDOSO SILVERIO

1º Secretário da Câmara

CLAUDIO DE SOUZA

2º Secretário da Câmara

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:C01F490B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/02/2026. Edição 3466

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>